



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 63/2021

PROJETO DE LEI Nº 63/2021 - “Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências”.

Autoria do Projeto: Prefeita

Data de Apresentação: 18/10/2021

Relatório:

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Administração Pública, para exarar Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 63/2021** que -“Institui o Programa de Regularização Fiscal – REFIS 2021 e dá outras providências” de autoria da Prefeita. Estavam presentes os Vereadores Matheus Utsch de Oliveira - Presidente, Evaldo Geraldo do Carmo – Vice-Presidente e Leonardo Pereira Ribeiro – Relator.

A Prefeita propõe a esta casa o programa municipal de regularização fiscal, a fim de oportunizar ao cidadão a quitação de dívidas de natureza tributária e não tributária, lançados até 30 de dezembro de 2020, judicializadas ou não, através de parcelamentos, isenção total ou parcial de multas e juros.

A Comissão de Justiça e Redação exarou parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Fundamentação:

Compete à Comissão de Administração Pública, conforme preceitua o art. 52, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, analisar as proposições relacionadas aos Servidores, organização pública, prestação de serviços públicos, obras, edificações, zoneamento, meio ambiente e patrimônio público.

Neste contexto, observa-se que a proposição versa sobre políticas públicas fiscais, especificamente ações do poder público voltadas ao incentivo do pagamento de tributos em atraso, utilizando-se de mecanismos que facilitem a respectiva exação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Essas medidas tem ganhado espaço no âmbito das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, no intuito de viabilizar o funcionamento da própria administração, bem como atender as necessidades dos administrados em obter condições favoráveis ao adimplemento fiscal com o erário.

Voto do Relator

Nestes termos, apresento o meu parecer favorável ao Projeto de Lei nº 63/2021 e voto pela sua aprovação.



Leonardo Pereira Ribeiro
Relator

Conclusão da Comissão:

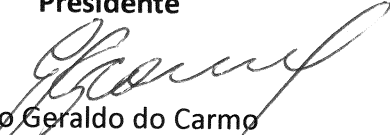
Os demais membros aprovaram o parecer do relator, tornando este o parecer da Comissão, nos termos do Inciso VII, art. 74, do Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Administração Pública exara, portanto, parecer favorável **ao Projeto de Lei nº 63/2021**.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2021.



Matheus Utsch de Oliveira
Presidente



Evaldo Geraldo do Carmo
Vice-Presidente